

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE TOLEDO**

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022**

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO 15/03/2022 à 14/04/2022**

**DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/04/2022 às 08h30min**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 168.894,72 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**

### **1 – DO PROCESSO**

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público este Edital de Chamamento, visando a seleção de projetos para a celebração de Termo de Fomento para prestação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário (comunidades terapêuticas), em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **2 – EMBASAMENTO LEGAL**

O presente edital está embasado na Lei Federal nº 10.216 de 06 de abril de 2011, Lei Federal nº 13.019/2014, com alteração dada pela Lei Federal nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Resolução nº 32/2017 – RAPS; Portaria 131/2012 – MS; Portaria nº 3.588/2017 - MS; Resolução CONAD Nº 01/2015; Resolução – RDC nº 29, de 29 de junho de 2011 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável; Portarias nº 562, 563, 564 de 19 de março de 2019; Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019; e Decreto Federal nº 9.761, de 11 de abril de 2019.

### **3 - DA JUSTIFICATIVA**

O presente ato visa o credenciamento e Termo de Fomento com entidades privadas, sem fins lucrativos, que realizem o acolhimento **exclusivamente voluntário**, em regime **residencial transitório**, de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

### **4 – DO OBJETO**

**4.1** – O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's, sem fins lucrativos, que realizem o acolhimento **exclusivamente voluntário**, em regime **residencial transitório**, de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, permanência de 24 horas, com duração máxima de 09 (nove) meses por usuário, incluindo triagem inicial e Plano de Trabalho para recuperação de pessoas com dependência química, (Álcool/Drogas) do sexo masculino, a partir de 18 anos, com recursos provisionados do FMS, por meio de Termo de Fomento.

**4.2** – O município disponibilizará **06 (seis) vagas**, que serão distribuídas entre as entidades participantes que atenderem aos requisitos do item 8.1.4.

**4.3** – Os valores referentes à prestação dos serviços de acolhimento serão de R\$ 1.172,88 (um mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), por mês, por serviços de acolhimento por adulto.

**4.4** – O termo terá vigência por um período de 24 meses, somando o valor de R\$ 168.894,72 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), podendo ser prorrogado por mais 20 meses atingindo o valor máximo de R\$ 309.640,32 (trezentos e nove mil seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

**4.5** – Dos indicadores qualitativos e quantitativos, a serem acompanhados:

<b>INDICADORES QUALITATIVOS</b>	<b>INDICADORES QUANTITATIVOS</b>
Manter o número de acolhimentos em comunidade terapêutica aos pacientes atendidos pelo CAPS AD do município de Toledo.	Manter em <b>06 vagas</b> , masculinas, acima de 18 anos para moradores de Toledo, diretamente referenciados ao CAPS AD.
Proporcionar que os pacientes acolhidos em comunidade terapêutica sejam inseridos nas atividades de CAPS AD conforme estabelecido em Plano Terapêutico Singular.	100% de pacientes acolhidos vinculados ao CAPS AD.
Aproximar as famílias no processo de tratamento no acolhimento integral do paciente, favorecendo o fortalecimento de vínculos entre paciente e família.	Realizar com as famílias dos pacientes, proporcionando <b>encontros mensais</b> para conhecimento acerca do processo de tratamento / dependência química enquanto doença e sua responsabilidade no cuidado.
Estimular a participação e reinserção social no território do paciente e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social.	Em <b>ações bimestrais</b> , integrar a rede assistencial na perspectiva da reinserção na interlocução com agentes externos do território e sua participação cidadã.
Contribuir para a prevenção de recaídas, fortalecendo a autonomia e entendimento das consequências da droga no seu organismo e vida social.	<b>Monitorar 100%</b> dos reinternamentos, para identificar as recaídas ocorridas pelos usuários do serviço.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (COMUNIDADE TERAPÊUTICA):**

**5.1** – Oferecer ao paciente no período do acolhimento, as acomodações necessárias para permanência e o convívio, bem como, alimentação diária (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), ficando determinado o prazo de no máximo de 9 meses em regime de acolhimento para realização do tratamento;

**5.2** – Referenciar, quando necessário, o encaminhamento à rede de saúde dos usuários que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA, como também para os casos que apresentarem outros agravos à saúde;

**5.3** – Proporcionar atendimento familiar e atividades complementares (esporte e lazer, dinâmicas de grupo, vídeos laborterapia) aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo, durante o período de acolhimento pela contratada;

**5.4** – Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Toledo-PR responsável, imediatamente depois de detectado o caso em que o dependente não se enquadre nos objetivos desenvolvidos pela CONTRATADA;

**5.5** – Apresentar ao Município mensalmente, encaminhando-se a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a relação dos acolhidos, a prestação de contas deverá ser apresentada bimestralmente, conforme as formas de prestação de contas junto ao SIT/TCE.

**5.6** – Observar que fica expressamente proibida transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução das obrigações assumidas no presente Contrato, exceto e com a expressa concordância do Município;

**5.7** – Manter recursos humanos especializados, materiais e equipamentos sociais adequados compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vista ao alcance dos objetivos deste Contrato.

**5.8** – Desde que não acarrete interferências na realização das atividades fins da CONTRATADA, não impor quaisquer embaraços ou barreiras à fiscalização por parte do Município, tendente a averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços objeto do presente contrato;

**5.9** – Informar ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Saúde imediatamente, após a constatação de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratado;

**5.10** – Consultar preliminarmente o MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Saúde de forma expressa, sobre qualquer alteração quanto ao atendimento prestado para que o órgão competente manifeste a sua anuência ou não em prazo não superior a 15 (quinze) dias;

**5.11** – Respeitar e atender rigorosamente no que couber todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis a sua atividade bem como as novas exigências que venham a ser criadas por estas leis;

**5.12** – Atender as determinações do CONTRATANTE, transmitidas por escrito, quando tratar-se de assuntos que ofereçam questionamento quanto à execução da contratação;

**5.13** – Cumprir fielmente as condições assumidas de modo que os serviços objeto da presente licitação sejam fornecidos nas quantidades e especificações requeridas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade;

**5.14** – Realizar os atendimentos no limite dos recursos existentes, compromissando a empreender todos os esforços necessários no sentido de incrementar a sua execução.

**5.15** – Não poderá ser exigido, a título de contrapartida financeira, tampouco através de métodos terapêuticos, quaisquer valores ou contraprestações de serviços pelos acolhidos, familiares ou responsáveis quando da utilização dos serviços contratados no âmbito deste edital.

**7.16** – Fica a família do paciente, a responsabilidade de fornecer, bens de higiene e uso pessoal.

**5.17** – Cada pessoa com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas poderá ser acolhida pelas entidades credenciadas **por até 09 (nove) meses consecutivos**.

**5.18** – É condição para o acolhimento a realização prévia de avaliação diagnóstica, devendo ser emitida por médico da rede de atendimento pública de saúde mental do município.

**5.19** – Elaborar Plano de Atendimento Singular - PAS, em consonância com o programa de acolhimento da entidade. O PAS deverá necessariamente conter as seguintes informações:

**5.19.1** – Dados pessoais do acolhido;

**5.19.2** – Indicação dos familiares ou pessoas indicadas pelo acolhido, os respectivos contatos, bem como a evolução do vínculo familiar durante o período de acolhimento;

**5.19.3** – Histórico de acompanhamento psicossocial, incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento;

**5.19.4** – Indicação do profissional de referência da equipe da entidade para o acolhido;

**5.19.5** – Descrição de qual(is) a(s) substância(s) psicoativa(s) de que faz uso o acolhido;

**5.19.6** – Motivação para o acolhimento;

**5.19.7** – Todas as atividades a serem exercidas pelo acolhido e a frequência de suas realizações;

**5.19.8** – Período de acolhimento e as intercorrências;

**5.19.9** – Todos os encaminhamentos do acolhido aos serviços da rede do SUS (Sistema Único de Saúde) e demais órgãos;

**5.19.10** – Todos os encaminhamentos visando à reinserção social, incluídos os projetos de educação, capacitação profissional e geração de trabalho e renda; e

**5.19.11** – Evolução do acolhimento, os seus resultados e o planejamento de saída do acolhido.

## **6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** – Somente poderão participar desta seleção as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, por meio de seus representantes legais, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 13019/2014 e suas alterações, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no edital.

- a) estar regularmente constituída, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item **8.1.4** deste edital;
- b) estar em regular funcionamento no município de Toledo;
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais;
- d) estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

## **7 – DAS VEDAÇÕES**

**7.1** – Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**Parágrafo Único** – Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

## **8 – DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO:**

**8.1** – Este processo será composto por 3 (três) etapas previstas para a consecução do objeto deste edital obedecerão ao cronograma estabelecido no item **12**, pela comissão especial de análise.

**Etapa I:** Após lavratura da Ata de abertura, procederá a análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada, que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 8.1.4.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar. Para após realizar a publicação do resultado preliminar das propostas no Órgão Oficial do Município e abertura de prazo para recursos.

**Etapa II:** Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 8.1.4.2 com análise e verificação destes. Para após realizar a publicação do resultado preliminar da análise documental no Órgão Oficial do Município e abertura de prazo para recursos. Encerrada as etapas anteriores, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários. A comissão de seleção providenciará a publicação da homologação do resultado das Organizações da Sociedade Civil habilitadas a formalizar parceria com a Concedente no Órgão Oficial do Município.

**Etapa III:** Celebração do termo de Fomento:

**8.1.1** – As entidades terapêuticas habilitadas e pré-qualificadas nos termos deste edital estarão credenciadas e aptas a celebrarem termo de fomento para prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas.

**8.1.2** – As propostas observadas as orientações acima, deverão ser entregues em dois envelopes (um do Plano de Trabalho e outro da documentação) por completo, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, no período de 15/03/2022 a 14/04/2022, no horário de 08 às 17 h para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item **8.1.4**.

**8.1.3** – O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

**8.1.4 - Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação deste Chamamento Público:**

**8.1.4.1 Documentos constantes no ENVELOPE 1 “DO PLANO DE TRABALHO”:**

I – Ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento (ANEXO 01);

II – Preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (ANEXO 02);

III – Plano de Trabalho em três vias, apresentando dentre outras, as seguintes atividades e ou informações: (ANEXO 10);

- a) Atividades recreativas – são aquelas que estimulam o lazer e a prática de atividades esportivas, artísticas e culturais;
- b) Atividades de promoção do autocuidado e de sociabilidade; e
- c) Atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem, de formação e atividades práticas inclusivas – são aquelas que buscam a inserção e a reinserção social, o resgate ou a formação de novas habilidades profissionais, práticas ou para a vida, e o aprendizado de novos conhecimentos, de modo a promover o empoderamento e o desenvolvimento das habilidades sociais do acolhido.
- d) Deverá constar no Plano de Trabalho o período de duração de cada fase, as atividades contempladas em cada fase e o nome/formação dos responsáveis pelas atividades.

IV – Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO 4), bem como apresentar documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- Relatório de atividades desenvolvidas;
- Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- Registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
- Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- Prêmios locais ou internacionais recebidos;
- Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

V – Instalações (estrutura física), condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO 05, 06 e 07);

VII – Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção (ANEXO 08).

#### **8.1.4.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 “DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO”:**

I – Comprovante de conta corrente para movimentação específica, isenta de tarifa bancária, do recurso público, não sendo necessário neste momento que o saldo esteja zerado.

II – Cópia da Lei Municipal que reconhece a Organização da Sociedade Civil como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

III – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

V – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI – Certidão Liberatória expedida pelo Município;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

VIII – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

IX – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

X – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;

XI – Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;

XII – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;

XIV – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;

XV – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;  
b) que, em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil extinta;

XVI – Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal de Saúde;

XVII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVIII – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 09)

XIX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;

XX – A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

XXI – Declaração de Idoneidade (ANEXO 03);

XXII – Relatório de acolhidos na entidade, contendo: Nome, CPF, data de nascimento, endereço e data do acolhimento.

**8.2** - A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

## **9 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**9.1** – As entidades deverão encaminhar, nos prazos estabelecidos no cronograma constante do item 12 deste Edital, a Documentação de Habilitação e Plano de Trabalho, em 2 envelopes que deverão ser entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Toledo endereçado ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022**

**ENVELOPE 1– DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS (conforme item 8.1.4.1)**

**ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO (conforme item 8.1.4.2)**

**CONTRATADA: (nome da entidade)**

- 9.1.1** – A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio de:  
– Apresentação de todos os documentos conforme relação do **item 8.1.4** deste edital.

## **10 – DO PRAZO DO TERMO E FOMENTO**

- 10.1** – O período de execução dos projetos será contado a partir da data de publicação do Termo de Fomento com execução de 24 meses e vigência de 26 meses;  
**10.2** – O prazo de execução deste Termo de Fomento poderá ser prorrogado até o prazo limite da execução do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 (31 de dezembro de 2025).

## **11. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – Os valores a serem repassados por meio deste edital estão previstos na Lei Orçamentária Anual e vinculados ao FMS, com fonte de arrecadação da 000 e 303, dentro programação orçamentária a seguir:

- a) Órgão/Unidade: 14.002 – Fundo Municipal de Saúde/Projeto Atividade – Manutenção das Ações da Saúde Mental;
- b) Fonte de Recurso 000 e 303;
- c) Naturezas da Despesa 3.3.50.41.00.

**11.2** – Os valores referentes à prestação dos serviços de acolhimento serão de **R\$ 1.172,88** (um mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), por mês, por serviços de acolhimento por adulto, com valor máximo de R\$ 309.640,32 (trezentos e nove mil seiscientos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

**11.2.1** – Os repasses para as entidades selecionadas serão bimestrais e os recursos serão aplicados conforme projeto apresentado pelas entidades interessadas e aprovado pela Comissão de Avaliação.

**11.3** – Os Referidos valores destinam-se o custeio de despesas com: 4 (quatro) refeições diárias por acolhido (gastos com gêneros alimentícios para alimentação); habitação (gastos com energia elétrica, água, telefone); pagamento de profissionais de nível superior (e custos trabalhistas) e pagamento de profissionais de nível médio (e custos trabalhistas), no máximo em 50% com despesas de pessoal do total, conforme demonstrado nos estudos realizados pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD.

**11.4** – O valor mensal por pessoa foi definido com base no valor de referência no edital de chamamento nº 01/2018 – SENAD (Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas) de credenciamento para a contratação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário da SENAD.

**11.4.1** – O reajuste dos valores dos auxílios financeiros *per capita* a serem concedidos pelo Município de Toledo, visando à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de Comunidades Terapêuticas, será com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no período, tendo como referência o mês da assinatura do Termo de Fomento até o mês anterior da execução do período de 12 meses, a contar da assinatura do Termo de Fomento.

**11.4.2** – O primeiro reajuste será concedido depois de decorridos 12 meses a contar da assinatura do Termo de Fomento, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.204/2015, *no Artigo 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.*

## **12 – DOS PRAZOS E CRONOGRAMA**

**12.1** – As etapas previstas para a consecução do objeto deste edital obedecerão ao cronograma estabelecido neste item.

**12.2** – As propostas encaminhadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (por Portaria Municipal específica) em três etapas:

**Etapa I:** Após lavratura da Ata de abertura procederá à análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada - que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 8.1.4.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

a) publicação do resultado preliminar das propostas no Órgão Oficial do Município e abertura de prazo para recursos.

**Etapa II:** Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 8.1.4.2 com a análise e verificação destes.

b) publicação do resultado preliminar da análise documental no Órgão Oficial do Município e abertura de prazo para recursos.

c) Encerrada as etapas anteriores, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários. A comissão de seleção providenciará a publicação da homologação do resultado final das Organizações da Sociedade Civil habilitadas a formalizar a parceria com a Concedente no Órgão Oficial do Município.

**Etapa III:** Celebração do Termo de Fomento

**12.3** - As etapas previstas para a consecução do objeto deste edital obedecerão ao cronograma estabelecido neste item.

<b>CRONOGRAMA</b>		
<b>Procedimentos</b>	<b>Data</b>	<b>Prazo</b>
Publicação do edital	14/03/2022	Até 3 (três) dias úteis após sua assinatura
Prazo para habilitação das organizações da sociedade civil interessadas	14/04/2022	30 dias
<b>ETAPA I</b>		
<b>Procedimentos</b>	<b>Data</b>	<b>Prazo</b>
Abertura do <b>envelope 1</b> para análise do plano de trabalho pela comissão designada.	Abertura em 19/04/2022, as 08h30min	2 (dois) dias úteis
Publicação de edital de habilitação preliminar	22/04/2022	
Período para recorrer do resultado – proposta/plano de trabalho	27/04/2022	3 (três) dias úteis
Prazo de análise da comissão – recurso	29/04/2022	Até 3 (três) dias úteis
Prazo para publicação após resultado de recursos – se houver	03/05/2022	Até 2 (dois) dias úteis
<b>ETAPA II</b>		
<b>Procedimentos</b>	<b>Prazo</b>	
Abertura do <b>envelope 2</b> – documentação/habilitação e análise da comissão	Até 2 (dois) dias úteis após o resultado de recurso – se houver – Etapa I	
Publicação do resultado preliminar – documentação	Até 2 (dois) dias úteis após a abertura do envelope II	
Período para recorrer do resultado-documentação	Até 3 (três) dias úteis	

Prazo de análise da comissão do recurso	Até 3 (três) dias úteis
Publicação da homologação do resultado final	Até 2 (dois) dias úteis após o parecer da Comissão Especial de Avaliação
<b>ETAPA III</b>	
<b>Procedimentos</b>	<b>Prazo</b>
Assinatura do termo de fomento	Até 5 (cinco) dias úteis

**12.4** – As propostas, cuja formatação estiver fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou com documentações incompletas, ilegíveis e desatualizadas, serão eliminadas.

**12.5** – Os prazos definidos no cronograma são contados a partir do dia útil imediatamente subsequente.

**12.6-** A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 70 pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro a baixo:

<b>REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1. A documentação apresentada é compatível ao exigido no Edital</b> - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 10 pontos; - Compatível = 11 a 20 pontos.	0 a 20
<b>2. A Proposta apresentada é coerente com o objeto do Edital?</b> - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos.	0 a 15
<b>3. A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o Plano de Trabalho?</b> - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos.	0 a 15
<b>4. A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas?</b> - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo plano = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos.	0 a 15
<b>5. A proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política das parcerias</b> - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
<b>6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?</b> - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 8 a 15 pontos	0 a 15

<p><b>7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta.</b>  A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?  - Não indica existência de parcerias = 0 ponto;  - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos;  - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos</p>	0 a 10
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>	100

**12.7** – Será considerada vencedora a entidade que obter a maior pontuação, podendo ser contratada as demais entidades em ordem decrescente de pontuação, até o preenchimento das vagas.

### **13 DOS RESULTADOS**

**13.1** – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de análise e pontuação descritas no item 6 (Capacidade Técnica e Capacidade Estrutural). Contudo, persistindo o empate, as vagas ofertadas serão divididas igualmente entre as participantes.

**13.2** – Os resultados serão publicados no sítio <http://www.toledo.pr.gov.br> e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas.

**13.3** – Após a publicação do resultado com a ordenação das propostas e julgamento de eventuais recursos, a Comissão de Análise e Seleção das Propostas verificará os documentos de habilitação dos selecionados e a partir disso haverá a divulgação do resultado de recursos e publicação do resultado final, conforme cronograma, **no item 12.3**, deste edital.

**13.4** – As OSC's que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar além da documentação mencionada no item 8.1.4:

**I** – Comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil através de extrato bancário, pessoa jurídica em nome da OSC, com saldo zerado;

**II** – Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

A homologação do processo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a administração pública do Município de Toledo de celebrar outro instrumento de parceria para o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do Chamamento Público.

### **14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

#### **14.1. Referente ao Edital**

**a.** Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, quaisquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderão impugnar este Edital Público;

**b.** O Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;

**c.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

**d.** A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do Direito de impugnação.

#### **14.2. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos**

- a. Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos, seguirá os prazos apresentados no cronograma, que consta no **item 12.3**, deste edital;
- b. Na etapa de análise do Envelope I – Proposta/ Plano de Trabalho, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas; Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta que resultará na desclassificação;
- c. Da publicação do Resultado caberá recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;
- d. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos recursos apresentados.
- e. Na etapa de análise do Envelope II – Documentação/Habilitação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24(vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta que resultará na desclassificação.
- f. Os recursos deverão ser entregues em envelope identificado com a inscrição “Recurso - Edital de Chamamento Público nº 003/2022”, para o mesmo local, conforme já citado no **item 9** deste edital.

## **15 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**15.1** A Concedente e a Organização Social devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e prestadores de serviços, se houver o mais alto padrão de ética durante todo o processo de compras, de contratação e de execução do objeto de parceria, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **16. DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO, DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.**

**16.1** O gestor da parceria feita através de Termo de Fomento será designado através de Portaria até a data de celebração da mesma, o qual deverá emitir parecer técnico de análise da prestação de contas das parcerias celebradas (Art.67 da Lei Federal nº 13.109/14), bem como emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do

relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei 13.019/14, esse a ser expedido pela Administração Pública.

**16.2** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada através de Portaria específica e será responsável pelo acompanhamento e avaliação durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

**16.3** A critério da Administração Pública, a Comissão de Avaliação e Monitoramento designada realizará visitas técnicas periódicas perante às Instituições parceiras.

## **17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO, AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.**

**17.1** Caso se verifique irregularidade material nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, as instituições serão comunicadas do fato e instadas a regularizar sua situação, no prazo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de não celebração das parcerias.

**17.2** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pelas instituições, a administração pública solicitará a realização de ajustes, na fase de análise da comissão de seleção, e as instituições deverão fazê-lo em até 10 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada pela Administração Pública, na forma do artigo 38 e 39 da Lei nº 13.019/2014, de maneira que antes da celebração as adequações estejam em conformidade com o solicitado.

## **18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**18.1** A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Toledo, a Secretaria correspondente através de sua Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como do Gestor da Parceria efetuar a sua análise prévia e emitir os pareceres à sua aprovação nos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

- I – Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;
- II – Relatório de execução Físico-Financeiro;
- III – Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;
- IV – Conciliação do saldo bancário;
- V – Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VI – Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela Administração Pública;
- VII – Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- VIII – Relatório de atendimento (RA) mensal;
- IX – Cópias das Transferências Eletrônicas dos Pagamentos Efetuados;
- X – Cópias das notas fiscais;
- XI – Cópias das pesquisas de preços de, no mínimo, três fornecedores;
- XII – Declaração da Organização da Sociedade Civil referente ao cumprimento dos objetivos;
- XIII – Relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- XIV – Parecer do Gestor da parceria;
- XV – Apresentar ao Município mensalmente, encaminhando-se a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a relação dos acolhidos com dados anonimizados, conforme as formas de prestação de contas junto ao SIT/TCE.

Deverá a Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couberem, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013 – do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e

Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações, e demais normas que vierem a serem editadas.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS**

**19.1** - Esclarecimentos e informações adicionais, prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Toledo. Telefone 3378-8650 e 3378-8678.

## **20. ANEXOS DO EDITAL**

**20.1** – Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Ofício de Apresentação de proposta para habilitação.

Anexo 02 – Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização da Sociedade Civil.

Anexo 03 – Declaração de Idoneidade.

Anexo 04 – Declaração de experiência prévia.

Anexo 05 – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.

Anexo 06 – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.

Anexo 07 – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.

Anexo 08 – Declaração de que a Entidade ou Organização da Sociedade Civil possui parcerias e recursos próprios.

Anexo 09 – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo 10 – Plano de Trabalho.

Anexo 11 – Minuta do Termo de Fomento.

**20.2** - As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal 985 de 19 de outubro de 2016 e suas alterações.

Toledo, 11 de março de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**TATIANI MARIA FINKLER DE LIMA GUZZO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

**ANEXO 01**

**OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022.**

(papel timbrado da proponente)

Ofício Nº xxx/2022

Toledo, xx de xxxxxxxx de 2022.

**LUIZ ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
**Prefeito do Município de Toledo - Paraná**

**Assunto:** Solicitação de Habilitação em Seleção de Prestação de Serviços.

**1.1** Considerando o Edital de Chamamento nº **003/2022** que trata de habilitação de propostas que visem o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, de fins não lucrativos, para prestação de serviços no âmbito das Políticas Públicas no Município de Toledo, através de projetos que visem à promoção de acolhimento terapêutico de pessoas com dependência química. Manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para a prestação de serviços.

**1.2** A entidade terapêutica ..... cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 10.216/2011 e demais legislações pertinentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei 13.019/2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

**1.3** Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

---

**(nome, CPF, RG e assinatura do Presidente da Organização Social)**

**ANEXO 02**

**FORMULÁRIO DE DADOS**

(apresentar em papel timbrado da proponente)

**CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ÓRGÃO**

**NOME DA MANTENEDORA:**

CNPJ: \_\_\_\_\_ DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_  
NATUREZA JURÍDICA:  
ENDEREÇO:  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF:  
TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL:

**NOME DA ENTIDADE:**

CNPJ: \_\_\_\_\_ DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_  
NATUREZA JURÍDICA:  
ENDEREÇO:  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF:  
TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL:

CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PARA PAGAMENTO:
-----------------	--------	----------	-----------------------

**NOME DO PRESIDENTE:**

DATA DE NASCIMENTO: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_. CPF:  
RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:  
TELEFONE:( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL:  
MANDATO DA DIRETORIA:

**UNIDADE EXECUTORA:**

- ( ) POLÍTICA DE .....
- ( ) OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS: .....
- ( ) NOME DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL OFERTADO:
- ( ) PÚBLICO ALVO:
- ( ) CAPACIDADE DE ATEDIMENTO:

**CONSELHO:**

Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE.....:  
DATA DE VALIDADE: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_  
REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:  
CONSELHO:.....  
Nº REGISTRO:.....  
DATA DE VALIDADE: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

**Assinatura e Identificação do  
Presidente da Organização da Sociedade Civil**

**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
(apresentar em papel timbrado da proponente)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de seleção, sob modalidade **Chamamento nº 003/2022**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Assinatura e Identificação do  
Presidente da Organização da Sociedade Civil**

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA**  
(apresentar em papel timbrado da proponente)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 003/2022**, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que (nome da entidade) realiza atendimento efetivo desde sua fundação em XXXX(ano) e relacionado ao Serviço (NOME DO SERVIÇO) desde (ANO), cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº XX/2022.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Assinatura e Identificação do  
Presidente da Organização da Sociedade Civil**



**ANEXO 06**

**FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE E ESTRUTURA FÍSICA  
(DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)**

(apresentar em papel timbrado da proponente)

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição dos equipamentos</b>	<b>Situação</b>
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do  
Presidente da Organização da Sociedade Civil**

**ANEXO 07**

**FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA**  
(apresentar em papel timbrado da proponente)

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Metragem (m<sup>2</sup>)</b>

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do  
Presidente da Organização da Sociedade Civil**

**ANEXO 08**

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA  
MANUTENÇÃO DA AÇÃO COMPLEMENTAR**  
(apresentar em papel timbrado da proponente)

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador do RG nº .....  
, órgão expedidor, CPF nº....., ocupante do (cargo/função)  
.....da..... (nome da Organização da Sociedade Civil),  
inscrita no CNPJ nº ....., sediada à (endereço completo), **DECLARO**, que a  
Organização da Sociedade Civil possui parcerias através  
de.....  
.....  
.....de forma que  
contamos com recursos próprios para a manutenção de projetos voltados à política de  
..... (preencher conforme a política).

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo  
e com a Secretaria Municipal de....., em regime de mútua cooperação  
para garantir a consecução de finalidade de interesse público na execução de projetos voltados à  
.....(preencher conforme os objetivos do chamamento público)  
conforme previsto na Lei..... (preencher a legislação específica), e Lei Federal nº  
13.019 de 2014 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do  
Presidente da Organização da Sociedade Civil**

**ANEXO 09**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(apresentar em papel timbrado da proponente)

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:.....**  
**ENDEREÇO.....**  
**CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)**

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 003/2022, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do  
Presidente da Organização da Sociedade Civil**

**ANEXO 10**

**PLANO DE TRABALHO**  
(apresentar em papel timbrado da proponente)

**TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS**

<b>I – DIAGNÓSTICO:</b> [diagnostico da realidade hoje em Toledo]	
<b>II – OBJETO</b> [Objeto do edital]	
<b>III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:</b> [preencher conforme linha de Ação que a entidade atende do item 4.5 do edital]	
<b>Metas:</b>	<b>Indicadores:</b>
<b>IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:</b> [entidade preencher]	
<b>V – JUSTIFICATIVA:</b> [entidade preencher]	
<b>VI – METODOLOGIA:</b> (descrever de que forma será realizada a execução do Serviço)	
<b>VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS:</b> [entidade preencher]	
<b>Nome</b>	<b>Objetivo</b>
<i>Nome do(s) Projetos (s)</i>	<i>Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Trabalho</i>

<b>Identificação do Projeto</b>	<b>Objetivos em consonância com o Plano de Ação</b>	<b>Política Setorial</b>	<b>Frequência da execução</b>	<b>Capacidade de atendimento</b>	<b>Estrutura física utilizada para realização do projeto</b>	<b>Recursos Humanos para a execução do projeto</b>	<b>Código de natureza de despesa para aplicação</b>	<b>Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto</b>	<b>Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)</b>

*Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pelo Fundo Municipal de Saúde, Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelo gestor da Parceria e por outros órgãos da Administração Pública.*

**IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

Capacidade de atendimento	Metas quantitativas pactuadas	Política Setorial	Quantidade de Atendidos (as)	Início previsto:	Término previsto:
				Data da publicação do Termo de Fomento	DD/MM/AAAAA

**X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:**

Valor total do repasse.....R\$

**DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:****DESPESAS CORRENTES:****RECURSOS HUMANOS** (no máximo 50%)

Código..... Valor R\$

Código..... Valor R\$

SUBTOTAL ..... Valor R\$

Nº Ordem	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA

**OUTRAS DESPESAS CORRENTES:**

Código..... Valor R\$

Código..... Valor R\$

SUBTOTAL ..... Valor R\$

**VALOR TOTAL**.....R\$**XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Mês do repasse	Valor do repasse: (R\$)	Valor do Rendimento
<b>VALOR TOTAL</b>		

**XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES**

As prestações de contas serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de 60 dias posterior a finalização de cada bimestre para a análise e finalização pela Prefeitura.

*Os repasses serão conforme liberação do Fundo Municipal de Saúde conforme objeto deste Termo.*

**Valor total do repasse + rendimentos** R\$ \_\_\_\_\_

**Prazo de execução:** data da publicação do termo de fomento até DD/MM/AAAA

**Prazo de vigência:** data da publicação do termo de fomento até DD/MM/AAAA

\_\_\_\_\_  
**Direção**

\_\_\_\_\_  
**Coordenação**

\_\_\_\_\_  
**Técnico de Referência**

\_\_\_\_\_  
**Técnico de Referência**

*O Conselho Fiscal é favorável à aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente.*

\_\_\_\_\_  
**Conselho Fiscal**

\_\_\_\_\_  
**Conselho Fiscal**

\_\_\_\_\_  
**Conselho Fiscal**

\_\_\_\_\_  
**Conselho Fiscal**

*A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.*

Toledo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

## **ANEXO 11 – MINUTA TERMO DE FOMENTO**

### **TERMO DE FOMENTO N° xx/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), E A ENTIDADE**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Saúde (FMS), inscrito no CNPJ sob nº 08.885.072/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4 SSP/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado de **CONCEDENTE**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado FMS, na condição de interveniente, com sede na Rua Carmelita Nodari, 132, Jardim Gisela, Toledo - PR, representado neste ato por sua Secretária de Saúde, a Sra. **GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 141798790 e do CPF nº 014.048.690,93, residente e domiciliado na Rua Bezerra de Menezes, nº 404, Toledo/PR, de um lado e de outro a entidade, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em Toledo-PR, através de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade e Registro Geral CIRG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CNPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Toledo/PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a contratação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente edital está embasado nas Leis Federal nº 10.216 de 06 de abril de 2011, nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; nº 13.840, de 5 de junho de 2019 e Decreto Federal nº 9.761, de 11 de abril de 2019; Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS; Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações, Resolução-MS nº 32/2017 – RAPS (Rede de Atenção Psicossocial); Portaria nº 131/2012 - MS; Portaria nº 3.588/2017 - MS; Resolução do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD Nº 01/2015; Resolução – RDC nº 29, de 29 de junho de 2011 – Anvisa, Portarias nº 562, 563, 564 de 19 de março de 2019 - Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED; Instrução Normativa do Controle Interno do Município de Toledo nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Município concede, através do FMS, auxílio ao PROPONENTE no valor de **R\$ 1.172,88 (um mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, por serviços de acolhimento de adulto, tendo como metas pactuadas 6 (seis) acolhidos, o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, com valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dividido em 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite da execução do Plano Plurianual.

O valor mensal por adulto foi definido pelo valor de referência do Edital de Credenciamento nº 01/2018 – SENAD (Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas).

O reajuste dos valores dos auxílios financeiros *per capita* a serem concedidos pelo Município de Toledo, visando à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de Comunidades Terapêuticas, será com base no INPC acumulado no período, a contar do mês da assinatura ao mês anterior da execução do período de 12 meses, a partir da assinatura do Termo de Fomento.

O primeiro reajuste poderá ser concedido depois de decorridos 12 meses a contar da assinatura do Termo de Fomento, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.204/2015, no Artigo 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

Destinado para o custeio de despesas com: 4 (quatro) refeições diárias por acolhido (gastos com gêneros alimentícios para alimentação); habitação (gastos com energia elétrica, água, telefone); pagamento de profissionais de nível superior (e custos trabalhistas) e pagamento de profissionais de nível médio (e custos trabalhistas), no máximo em 50% com despesas de pessoal do total, conforme demonstrado nos estudos realizados pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD).

§1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Gestor da Política ao qual o Fundo Municipal de Saúde está alocado, e sempre que houver necessidade de alterações o PROPONENTE deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;

II - não seja alterado o valor total do Termo de Fomento, exceto nos casos previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 985/2016;

III – que as alterações não sejam superiores a 25% (vinte e cinco por cento) entre as contas;

IV – que não sejam incluídas novas naturezas de despesas após a análise do plano de trabalho pela comissão de seleção e da aprovação da unidade gestora responsável no momento da chamada pública. (disposto acrescido pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019).

§ 2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde,

a) Órgão/Unidade: 14.002 – Fundo Municipal de Saúde/Projeto Atividade – Manutenção das Ações da Saúde Mental;

Fonte de Recurso: 000/303;

Naturezas da Despesa: 33.50.41.00

Depositado em conta corrente da entidade:

Banco:

Conta nº:

Agência:

§3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

I - A movimentação dos recursos repassados pelo FMS será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

II – Fica expressamente vedada à utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

III – Os recursos repassados pelo FMS e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

IV - Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos conforme incisos “II” e “III” desta cláusula.

*Parágrafo Único* – Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Fomento será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à CONCEDENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceira será nomeado o(a) servidor(a) municipal \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, matrícula Funcional \_\_\_\_\_ nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, composta por:

- Presidente \_\_\_\_\_;
- Secretária(o) \_\_\_\_\_;
- Membro \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II- Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do proponente através do serviço de referência – CAPS AD, nos casos de acolhimento voluntário. Nos casos da procura

do usuário do SUS diretamente à contratada, esta, efetivará de imediato a solicitação de encaminhamento do CAPS AD.

III - efetuar o repasse do recurso financeiro ao PROPONENTE bimestralmente, conforme o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

IV- Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a parceria caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

V - acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VI - analisar e emitir pareceres sobre relatório final encaminhados pelo PROPONENTE;

VII - orientar a aplicação dos recursos financeiros;

VIII - fiscalizar a execução dos projetos;

IX - prestar informações acerca dos recursos investidos na Política de Saúde, provenientes do FMS, à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

O PROPONENTE obriga-se a:

I - encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho o referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, o objeto pactuados neste Termo, bem como, o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV - Atender as exigências previstas na RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

V - manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VI - ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VII - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

VIII - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

IX - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

X - abrir e manter conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XI - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XII - aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

XIII - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XIV - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XV - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, à documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Plano de Trabalho e do presente Termo;

XVI - responder, quando solicitado pela SMS pela Controladoria do Município ou Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

Parágrafo único – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

I - realizar despesas a título de serviços e tarifas bancárias, taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços prestados;

III - realizar despesas com multas de 40,00% sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista;

IV - utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V - realizar despesas ou em regime de competências financeiras em data anterior ou posterior à execução;

VI - realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e Plano de Trabalho.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório com a relação dos acolhidos com dados anonimizados, anexado à prestação de contas. Apresentar relatório completo (nome, CPF, endereço, data de nascimento, data de entrada e plano de cuidados) sempre que solicitado pela equipe de saúde do Caps AD para acompanhamento de plano de cuidados, sendo esses dados de estricto sigilo dos profissionais de saúde.

*Parágrafo único* – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros do programa e a toda documentação pertinente ao Plano de Trabalho custeada com recursos do FMS.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Toledo, a SMS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

I - Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetivos;

II - Relatório de execução Físico-Financeiro;

III - Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;

IV - Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMS;

Pela ENTIDADE.

V - Conciliação do saldo bancário;

VI - Cópia do extrato da conta bancária específica;

VII - Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMS;

VIII - Ofício de encaminhamento da prestação de conta;

IX - Relatório de atendimento (RA) mensal;

X - Cópias das Transferências;

XI - Cópias das notas fiscais;

XII - Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três fornecedores;

XIII - Declaração da entidade referente ao cumprimento dos;

XIV - Parecer do Gestor sobre o cumprimento dos objetivos.

Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e demais normas que vierem a serem editadas.

#### CLAUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

c) falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;

§ 2º - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigorar este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

II - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13.019/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista na Lei Federal 13019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal 985/2016 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (24 meses), o período de vigência será de 26 meses encerrando em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado até o limite da execução do Plano Plurianual.

A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

- Este Termo poderá ser revisto para alterações no plano de trabalho de valores ou de metas, mediante aditivos ou apostilamentos, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Instituição e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da Secretaria de Saúde, com vedação de alterações que desfigurem ou alterem radicalmente o objeto da parceria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA\_- DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;
- b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da PROPONENTE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo, de extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

A Organização deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social:

- a) A data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Adm. Pública responsável;
- b) Nome da Organização e nº de inscrição no CNPJ;
- c) Descrição do objeto da Parceria;
- d) Valor da parceria e valores liberados;
- e) Situação da prestação de contas, data para sua apresentação, data que foi apresentada, prazo de análise e resultado;
- f) Se vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que desempenham e a remuneração prevista para o o respectivo exercício.

Toledo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICIPIO DE TOLEDO

\_\_\_\_\_  
**GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
**(NOME)**  
PRESIDENTE DA ENTIDADE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS  
(nome e CPF)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS  
(nome e CPF)